



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

**Ordem de Serviço SMAGP nº 019/2020**

Retorna o horário normal de atendimento nas repartições públicas, revoga a Ordem de Serviço nº 001/2020, institui o POP – Procedimento Operacional Padrão e da outras providências.

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, fazendo uso de sua autoridade e das atribuições legais:

Considerando a situação de emergência no Município, declarada pelo Decreto nº 4.369, de 16 de março de 2020;

Considerando estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto nº 4.401, de 30 de março de 2020;

Considerando a nova classificação do Município na "Fase de Modulação 4 – Verde" do "Plano São Paulo" com redução contínua e progressiva no número de indivíduos infectados com covid-19, nos termos que versa o Plano São Paulo;

Considerando a necessidade constante de atualização dos protocolos e adequação das regras de funcionamento das repartições municipais para que exista um equilíbrio de mão de obra permanente no Município em consonância com as regras praticadas majoritariamente pela União;

Considerando a necessidade de reavaliação dos servidores enquadrados no grupo de risco em razão da emergência sanitária;

Considerando o acompanhamento permanente da emergência sanitária em curso e a necessidade de organização do trabalho técnico e administrativo do Executivo Municipal;

**DETERMINA**

**Art. 1º** A partir de **13 de outubro de 2020**, o horário de atendimento nas repartições públicas passa a ser das 8 às 17 horas, ressalvados os casos dos serviços de saúde e serviços que possuem horário de funcionamento próprio.

**Art. 2º** Fica revogada, a partir de **13 de outubro de 2020**, a **Ordem de Serviço nº 001/2020**.

**Art. 3º** As secretarias municipais, através das suas unidades de gestão de pessoal darão ampla divulgação e conhecimento da presente Ordem de Serviço, aos servidores e em especial aos que tiveram seu afastamento cessado em razão da presente Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

**Art. 4º** As secretarias municipais, deverão dispensar atenção especial, aos servidores que retornarem do afastamento do grupo de risco, dando prioridade à sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto, escala de revezamento ou, ainda, em atividade em local arejado e higienizado que reduza o contato com outros trabalhadores e o público.

**§ 1º** As secretarias municipais, poderão conceder férias e licença prêmio em descanso, aos servidores que retornarem do afastamento do grupo de risco, no período da emergência sanitária em curso, desde que não traga prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da secretaria.

**§ 2º** Caberá à chefia imediata, a alocação do servidor ou servidora nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo pactuando, quando couber e for possível, a execução das atividades em *home office* ou escala de revezamento.

**Art. 5º** Os atestados dos servidores, deverão continuar a ser encaminhados à Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho por correspondência eletrônica para o endereço [dso.smgp@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dso.smgp@hortolandia.sp.gov.br) com as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) matrícula;
- c) cargo e especialidade;
- d) local de trabalho; e,
- e) cópia anexada do atestado de saúde;
- f) telefone para contato

**§ 1º** Caberá ao corpo de peritos da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho a realização de perícia indireta dos atestados e quando couber a convocação para perícia individual presencial e decidirá a conduta a ser adotada.

**§ 2º** A Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho comunicará à servidora ou ao servidor por correspondência eletrônica da conduta adotada.

**§ 3º** Enquanto durar a emergência sanitária ficam suspensas as determinações de entrega presencial de documentos de saúde e guias de inspeção contidos na circular normativa nº 001/2020, mantidas as demais normas e disposições legais vigentes.

**Art. 6º** Os servidores municipais deverão comunicar a Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, os casos em que membros da família que residam no mesmo imóvel apresentarem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo Coronavírus.



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

**§ 1º** A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser documentada e encaminhada à Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, exclusivamente por meio do endereço [dso.smgp@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dso.smgp@hortolandia.sp.gov.br).

**§ 2º** As servidoras e os servidores em quarentena deverão permanecer em isolamento domiciliar durante o período deferido, sendo vedadas as viagens e a exposição pública, conforme as orientações sanitárias oficiais.

**§ 3º** O descumprimento das vedações contidas no § 2º supra, implicará análise da conduta de inobservância de determinação oficial, por meio de procedimento disciplinar próprio.

**Art. 7º** Ficam retomadas as rotinas relativas às perícias de saúde, aos atendimentos e às convocações das juntas médicas e psicológica, que serão agendadas a critério do corpo técnico da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

**Art. 8º** Ficam mantidos os exames de saúde para admissão já agendados ou que vierem a ser necessários agendar.

**Art. 9º** Todas as servidoras e servidores que vierem a permanecer em teletrabalho ou trabalho remoto, escala de revezamento, deverão deixar com a chefia imediata os contatos telefônicos e eletrônicos que permitam a sua localização rápida.

**Art. 10º** Fica instituído o **POP – Procedimento Operacional Padrão – ANEXO I** que deverá ser adotado e seguido por todos os servidores municipais e terceirizados, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária causado pelo Coronavírus.

**Art. 11.** Os pedidos de esclarecimentos acerca desta Ordem de Serviço, que forem necessários, deverão ser encaminhados aos seguintes canais de comunicação: 3865-7314; 3865-7315; 3865-7319; e, [dso.smgp@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dso.smgp@hortolandia.sp.gov.br)

**Art. 12.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **13 de outubro de 2020**, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária causado pelo Coronavírus.

Hortolândia, 09 de outubro de 2020.

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**



# ANEXO I

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

### AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO NOVO CORONAVÍRUS Sars-Cov2 (COVID-19)

#### **DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

#### **OBJETIVO**

Implementar ações de prevenção e controle no combate ao COVID-19 direcionando em situações específicas quanto avaliação e condução no âmbito municipal.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

1. A pandemia pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) popularmente conhecido como COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, sendo declarada transmissão comunitária em todo território nacional em 20 de março.

Ao longo da vida a maioria das pessoas são contaminadas por outros subtipos de Coronavírus, sendo as crianças mais propensas a este tipo de infecção, apresentando quadros gripais sem gravidade.

2. O período de incubação definido como fase de contaminação e o surgimento dos primeiros sintomas variam de 01 a 05 dias, eventualmente maior, no entanto, existem os assintomáticos, pessoas contaminadas que não apresentam sintomas, porém, mesmo assintomáticas transmitem o vírus.

4. Por se tratar de uma Síndrome Gripal (SG) os sinais e sintomas do Covid-19 compreendem principalmente alterações do trato respiratório como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, falta de ar, perda de olfato e cansaço, o paciente pode apresentar quadro de pneumonia viral ocasionada pela infecção do Covid-19 ou pneumonia secundária por infecção bacteriana. Também podem ocorrer alterações gastrointestinais como perda de paladar, náuseas, vômitos, diminuição do apetite e diarreia.



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

5. As medidas de prevenção e controle deste Procedimento Operacional Padrão (POP) devem ser OBRIGATORIAMENTE e IMEDIATAMENTE implementadas e mantidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP pelos profissionais que atuam nos serviços públicos municipais como medida de segurança aos trabalhadores, prevenção de transmissão e surtos.
7. Os profissionais de saúde e a direção podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as descritas neste POP, avaliando a necessidade específica de cada departamento e/ou setor, a atualização constante das orientações poderá alterar a conduta;
8. Identificação de casos suspeitos de infecção pelo Covid-19 trabalhadores;
9. Na presença de SG, encaminhar o funcionário para atendimento médico na Unidade Respiratória (UR);
10. Adotar medidas para evitar transmissão do vírus no ambiente de trabalho;
11. Afastamento dos servidores em grupo de risco, nos termos das Ordens de Serviços vigentes;
12. Afastamento dos trabalhadores com casos suspeitos e/ou confirmados em período de transmissão, suspender após 14 dias do início dos sintomas conforme orientação do MS, nos termos das Ordens de Serviços vigentes;
13. As chefias devem orientar servidores, terceirizados e colaboradores sobre as medidas de prevenção e precauções;
14. As Unidades devem promover a AMPLA DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO das medidas de prevenção, por meio de ações de educação em saúde, treinamentos, alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) em todos os locais, setores e postos de serviço, fornecendo a TODOS as instruções sobre as medidas de prevenção como distanciamento de no mínimo 1 metro, uso contínuo de máscara, higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel e boas práticas de higiene;
15. Antes e após a utilização de máscaras deve-se realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel. Orientar os profissionais quanto a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quanto a paramentação, desparamentação e descarte correto;
16. Essas orientações podem ser atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis;
17. Este documento foi atualizado a partir dos normativos, recomendações e orientações:
  - Orientações do Ministério da Saúde disponíveis no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>
  - DECRETOS MUNICIPAIS, PORTARIAS E ORDENS DE SERVIÇOS
  - Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas – agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

- COVID-19 – Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia em Rede de Atenção à Saúde – SUS/CONASEMS/CONASS – maio de 2020.
- Protocolo Sanitário Secretaria do Estado de Saúde – junho de 2020.

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO

### PORTA DE ENTRADA – IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19

• As unidades devem implementar procedimentos de triagem para detectar casos suspeitos, garantindo que todos que irão adentrar às unidades da Prefeitura estejam utilizando máscaras, bem como sejam orientados a higienizar as mãos e questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória.

Caso suspeito: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas discriminados a cima nos últimos 14 dias. Todos os casos suspeitos devem ser encaminhados para a Unidade Respiratória para atendimento médico, e se indicado coleta de exame específico para investigação de Covid-19, com afastamento de 14 dias das atividades laborais ou com resultado negativo do exame.

### OBSERVAÇÕES:

FEBRE: Considera-se febre aquela acima de 37,8°.

Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos, por exemplo, em crianças, idosos, e pacientes imunossuprimidos. Investigar se o paciente está em uso de antitérmicos, pois, o estado febril pode ser mascarado nestes casos.

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

• Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.

*OBS: A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se, o ambiente e o tempo de exposição.*

## MEDIDAS DE ISOLAMENTO E PREVENÇÃO DE SERVIDORES, COLABORADORES E TERCEIRIZADOS

• Havendo suspeita de Covid-19 o servidor, não deverá trabalhar, devendo o atestado de afastamento ser enviado ao e-mail: [dso.smgo@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dso.smgo@hortolandia.sp.gov.br); seguindo orientação do MS o período de afastamento compreende por 14 dias após o início dos sintomas ou após resultado negativo para Covid-19.

• Em caso de suspeita de contaminação em membro da família que resida na mesma casa/ambiente, devem ser adotados os procedimentos do parágrafo anterior.

• Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à necessidade de adoção de providências em relação aos funcionários que prestam serviços para Prefeitura Municipal de Hortolândia para ações de prevenção de Covid-19.



## **NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS PELA EQUIPE DO SERVIÇO DE SAÚDE**

Todo funcionário com Síndrome Gripal encaminhado a Unidade Respiratória deve ser notificado imediatamente, em notificação constar ocupação e local de trabalho para acompanhamento de contactantes.

## **DURAÇÃO DAS MEDIDAS DE PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS**

Manter as orientações de precaução padrão, de contato, gotícula e aerossóis (procedimentos invasivos), orientações das autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

• Os fatores que devem ser considerados incluem:

- I. suspeita relacionada à infecção do Covid-19;
- II. caso confirmado à infecção do Covid-19;
- III. data do início dos sinais e sintomas;
- IV. outras informações laboratoriais que reflitam o estado clínico.

## **MEDIDAS DE HIGIENE E USO DE EPI**

A utilização do EPI é recomendada durante toda assistência do paciente, a utilização não está vinculada a confirmação do diagnóstico, sua implementação deve ocorrer na suspeita de Covid-19.

## **HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**

• TODOS deverão realizar HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS, respeitando os CINCO MOMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

1. Antes de contato com a pessoa;
2. Antes da realização de procedimento;
3. Após risco de exposição a fluidos biológicos (tais como sangue, saliva);
4. Após contato com a pessoa;
5. Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

## **USO DE MÁSCARA CIRÚRGICA**

Para segurança do profissional a utilização de máscara comum precisa ser contínua.

1. Higienize as mãos

Antes de tocar a máscara limpa, você deve lavar bem as mãos com água e sabão.

Seque as mãos com uma folha de papel-toalha e, depois, descarte-a no lixo.

2. Coloque a máscara na posição correta.

A extremidade superior da máscara tem o *"click de ferro flexível"* que deve ser ajustado ao nariz proporcionando vedação correta da máscara ao rosto do profissional. Portanto, ela deve ficar virada para cima na hora de vestir o acessório.

3. Coloque a máscara no rosto.

Com alças para as orelhas: Pegue o acessório pelo elástico, passe um pela primeira orelha e o outro pela segunda. A máscara deve ser manipulada pelas laterais (elástico ou fitas).

4. Ajuste a máscara no nariz proporcionando vedação correta da máscara ao rosto.

5. Ajuste a máscara no rosto e debaixo do queixo.

Depois de prender bem a máscara, ajuste-a e cubra a boca e o nariz e passe a parte inferior do acessório por baixo do queixo.



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

### **USO DE MÁSCARA N95**

Havendo a eliminação de aerossóis durante a assistência a indicação de uso é a máscara N95 e similares.

- O uso de máscara N95/PPF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 $\mu$  tipo N99, N100 ou PPF3) é indicada quando o profissional realizar procedimentos geradores de aerossóis (por exemplo nebulização, atendimento odontológico).
- Para realização de outros procedimentos de saúde de casos suspeitos, não geradores de aerossóis, é obrigatório o uso da máscara comum e luvas.

### **USO DE LUVAS DESCARTÁVEIS**

- Calçar as luvas
- Remover as luvas

### **RETIRANDO A MÁSCARA COMUM**

- Realizar a higienização das mãos antes da retirada da máscara comum, mesmo que tenha utilizado luvas durante o procedimento;
- Retire a máscara com cuidado, segure as alças com as mãos e retire-as de cada orelha;
- Descarte a máscara corretamente em local adequado;
  - A máscara comum é descartável, quando utilizada continuamente deve ser substituída a cada duas horas, devendo ser substituída em período inferior quando estiver úmida devido a fala, e após episódio de espirro e tosse.
  - Depois de descartar a máscara corretamente, higienize as mãos mais uma vez para matar qualquer resquício de contaminação que haja na sua pele.

### **RETIRANDO A MÁSCARA N95**

- Retirar as luvas utilizadas durante a assistência;
- Realizar a higienização das mãos;
- Colocar luvas de procedimento;
- Segurar a frente máscara com uma das mãos, com a outra mão retirar os elásticos.
- Retirar as máscaras e guardá-la em local seguro;
- Retirar as luvas;
- Higienizar as mãos.

### **USO DE AVENTAL DESCARTÁVEL**

O avental descartável deve ser utilizado durante a assistência do paciente com investigação ou confirmação de Covid-19, todas as vezes que houver a possibilidade de contato, principalmente com fluidos corpóreos.

### **MEDIDAS DE CONTROLE NO SERVIÇO DE SAÚDE**

- Equipamentos de uso compartilhado como estetoscópios, esfigmomanômetros e termômetros devem ser sempre limpos e desinfetados com álcool a 70% após o uso.
- Higienizar adequadamente as mãos com frequência, respeitando os cinco momentos de higienização.
- Utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais: protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco impermeável, máscara padrão de segurança N95/PPF2/N99/N100/PPF3 ou máscara cirúrgica.
- Limitar procedimentos indutores de aerossóis (intubação, sucção, nebulização).



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

- Com o objetivo de diminuir o número de infectados pelo 2019-nCoV, entendendo que os profissionais de saúde bucal realizam procedimentos que aumentam a probabilidade de contaminação cruzada, o Ministério da Saúde orienta a suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos, mantendo-se o atendimento das urgências odontológicas.
- A urgência de um procedimento é uma decisão baseada em julgamento clínico e deve ser tomada caso a caso
- Os profissionais de Odontologia deverão compor a equipe que realizará ações, sendo fundamentais para reforçar as equipes nas triagens, avaliações, orientações de medidas de higiene. Desse modo, os profissionais de saúde bucal darão sua essencial contribuição para a superação desse quadro emergencial.
  
- Os profissionais de saúde bucal  
Auxiliar de Saúde Bucal - deverão auxiliar na triagem na unidade quanto a identificação de sintomáticos, tomando os devidos cuidados de proteção e isolamento;  
Dentistas - deverão auxiliar no atendimento na fase de avaliação de sintomas e notificação (se necessário), colaborando com os profissionais de enfermagem;
- Os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.
- Realizar desinfecção de equipamentos e limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sódio em pisos e superfícies dos banheiros
- Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa.
- Orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

### **MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES**

- TODOS devem adotar as medidas de etiqueta respiratória:
  - I. se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
  - II. utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
  - III. Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
  - IV. Realizar a higiene das mãos.
- TODOS devem lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar álcool em gel 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- TODOS devem limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- SEMPRE manter os ambientes bem ventilados;
- Os servidores envolvidos em transporte deverão utilizar máscara cirúrgica e luvas durante o contato com o suspeito de infecção. Além disso, é de suma importância a constante higienização das mãos.

### **MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE**

- Máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/ PFF3;
- Máscara comum;
- Protetor ocular e/ou protetor de face;
- Luvas;



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

- Capote/avental/ jaleco;
- Sabão líquido;
- Álcool em gel 70%;
- Higienizantes para o ambiente;
- Saco para descarte de resíduo contaminado.

**ATENÇÃO:**

- Não se deve circular fora do serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do setor ou área de isolamento.
- Ressalta-se a necessidade do uso racional de EPI, mantendo as medidas de segurança.

**ORIENTAÇÕES AOS TERCEIRIZADOS**

**RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA**

- Utilizar luvas de borracha de cano longo, botas impermeáveis de cano longo e máscaras cirúrgicas.
- Todas as superfícies de contatos constantes devem ser limpas: telefone, pia, maçanetas, mesas, interruptores, cadeiras e vaso sanitário, torneiras, etc;
- Sabão, álcool acima de 70% e desinfetantes são eficientes para a limpeza.

**LIMPEZA DE PISO OU OUTRA SUPERFÍCIE SEM MATÉRIA ORGÂNICO UTILIZANDO ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO:**

**LIMPEZA DE BANHEIRO:**

Desinfetar todas as superfícies: vaso sanitário, interruptores, maçaneta, descarga.

**LIMPEZA DE ENFERMARIA E CONSULTÓRIOS**

**USADOS PARA ATENDER CASOS SUSPEITOS:**

- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do local onde foi atendido interno com caso suspeito (enfermaria, consultório);
- A pessoa que for limpar precisa estar com máscara, luva, óculos e avental.
- Manter as lixeiras com tampas fechadas e usar saco hermeticamente fechado.

**EXEMPLO DE MATÉRIA ORGÂNICA: SANGUE, SECREÇÕES, EXCREMENTOS**

Fonte: BRASIL. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2012